



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

EMENDAS

EIXO IV

Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação

1. Parágrafo 149 – Emenda Substitutiva

Desta forma, a considerar que: primeiro, todos (as) os (as) agentes que integram os quadros das estruturas educacionais são, como trabalhadores (as), parte de uma categoria teórica que retrata uma classe social; segundo, o termo “profissionais” não se sustenta na perspectiva teórica de classes sociais e, portanto, pulveriza o conteúdo intrínseco que define a identidade social dos (as) agentes educacionais. O presente documento usará o termo “trabalhadores da educação”, de modo a explicitar, de forma inequívoca, a característica essencial e constitutiva da categoria.

Proponente: Márcio Joffily – APEOESP

2. Parágrafo 150 – Emenda Supressiva

Proponente: Márcio Joffily – APEOESP

3. Parágrafo 152 – Emenda Aditiva

(...) por meio de salários dignos “sem correlação com bonificações, gratificações, definição de mecanismos de recomposição salarial, em decorrência de perdas, garantia da isonomia profissional”, condição de trabalhos e carreira “estabelecida em planos elaborados com a participação de entidades representativas do magistério.”

Proponente: Edivan Ribeiro Soares (APEOESP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

4. Parágrafo 154 – Emenda Aditiva

Tanto a formação de profissionais para a educação básica, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo escolar indígena, especial, quilombola e em situações de cumprimento de medidas socioeducativas em privação de liberdade)...

Proponente: Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região

5. Parágrafo 155 – Emenda Aditiva

Após outros elementos indispensáveis à valorização profissional, (acrescentar) “incluindo a carga horária dos componentes das grades curriculares”.

Proponente: Jonas Nilson de Matta (APEOESP e SINPEEM)

6. Parágrafo – 162 – Acrescentar letra dentre D e E - Emenda Aditiva

Garantir a elaboração do perfil específico do professor de educação infantil (0 a 6 anos) e a respectiva formação.

Proponente: Renate Keller Ignacia

7. Parágrafo – 162 – Letra L - Emenda Aditiva

l) Encaminhar os Projetos de lei 6206/2005 e 1592/2003 que visam à profissionalização dos funcionários da escola.

Proponente: Celso Tonano (Pais)

8. Parágrafo – 162 – Letra k - Emenda Aditiva

k) Encaminhar o PLS 307, que reconhece os funcionários

Proponente: Celso Tonano (Pais)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

9. Parágrafo – 162 – Letra M - Emenda Aditiva

m) Imediato julgamento pelo STF e aplicação integral da lei 11738 (PSPN)/2008, aspecto, quanto da jornada extra classe composta por 1/3 de horas atividades

Proponente: Celso Tonano (Pais)

10. Parágrafo – 162 – Letra E - Emenda Aditiva

e) Fortalecimento...” Garantia de participação dos docentes da rede pública nos cursos” de formação, continuada...(latu sensu e stricto sensu), “ com subsídios governamentais, sem perda de vencimentos”, sobretudo...

Ficará: Garantia de participação dos docentes da rede pública nos cursos de formação continuada de pós-graduação (latu sensu e stricto sensu), com subsídios governamentais sem perda de vencimentos, sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e política.

Proponente: Edvan R. Soares (APEOESP)

11. Parágrafo 162 – Letra A - Emenda Aditiva

a) no final: (...) condição dos professores enquanto seres humanos, garantindo uma formação global favorecendo o desenvolvimento dos âmbitos: físico e emocional, e não só o cognitivo já priorizado.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)

12. Parágrafo 162 – Letra B - Emenda Aditiva

b) no final (...) formação do cidadão aprofundando o estudo das características e necessidades para o desenvolvimento pleno nos seus diferentes selênios.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

13. Parágrafo 164 – Entre Letras D e E - Emenda Aditiva

“Garantir a formação inicial e continuada e educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileiras, com vistas ao exercício da docência no cumprimento da lei 10639/03, da resolução 01/2004, do parecer 03/2004, do CNE-CP, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras.

Proponente: Movimento Social Negro

14. Parágrafo 164 - Emenda Aditiva

Estabelecer uma política de formação continuada em serviços que considere a especificidade dos grupos étnico-raciais em desigualdade, de maneira sistemática sob responsabilidade da mantenedora e em estreita articulação com as Universidades Públicas e/ou instituições de Ensino Superior que atendam os critérios estabelecidos pelos órgãos avaliadores.

Proponente: Movimento Social Negro

15. Parágrafo 167 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo acrescentar...(Esta base comum nacional deverá incorporar as determinações das leis 10639/03 e 11645/08, tendo como obrigatórios os conhecimentos sócio-históricos que determinaram a construção do racismo, não somente nos cursos de licenciatura, mas em todos os cursos de graduação

Proponente: Movimento Social Negro

16. Parágrafo 167 - Emenda Aditiva

(...) tanto para o atendimento ao educando da educação infantil, dos anos iniciais.

Proponente: Hilda Sah



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

17. Parágrafo – 168 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo... Os sistemas de ensino deverão elaborar plano de formação continuada da rede.

Proponente: Movimento Social Negro

18. Parágrafo – 169 - Emenda Substitutiva

Uma política nacional de formação e valorização dos profissionais em educação deverá estabelecer que toda a formação inicial deverá se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos profissionais leigos que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, quanto aos professores de Educação infantil e anos iniciais do Ensino fundamental em exercício, possuidores de formação em nível médio

Proponente: Jaqueline Barbosa/ Eduardo Amaral (Estudante / Professor da Rede Estadual)

19. Parágrafo170 - Emenda Substitutiva

Após da palavra devida: substituir por exclusivamente

Proponente: APEOESP

20. Parágrafo – 170 - Emenda Supressiva

“Parece adequado que toda formação inicial deverá e dar de forma presencial...

Suprimir a palavra preferencialmente do 1º parágrafo

Leia-se (...) a formação inicial deverá ser de forma presencial

Proponente: Célia Braz Van de Booren (Gestores)

21. Parágrafo – 170 - Emenda Substitutiva

1ª linha...substituir “preferencialmente” por “obrigatoriamente”

Proponente: Ricardo Pinto (APEOESP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

22. Parágrafo – 170 - Emenda Supressiva

Suprimir da linha 5 a 7

Proponente: Ricardo Pinto (APEOESP)

23. Parágrafo 170 - Emenda Substitutiva

Desde a promulgação da LDB, já houve tempo suficiente que permitisse a ampliação da oferta de vagas para a formação docente em ensino presencial nas instituições públicas de ensino superior. Sendo assim, passados mais de dez anos, não cabe qualquer defesa da modalidade de formação a distancia como forma emergencial de atendimento às demandas. Cabe sim, interesse e vontade política para que isso ocorra.

Proponente: Jaqueline Barbosa/ Eduardo Amaral (Estudante/ Professor Rede Estadual)

24. Parágrafo 170 - Emenda Substitutiva

Substituição da 5ª linha, pelo seguinte...Nos locais onde não existe curso presencial, o Estado deve providenciá-lo, podendo ser, inclusive, através de parceria com os municípios. Onde isso também não for possível, a modalidade EAD deveria ser implantada desde que não ultrapasse 50% do curso, de maneira que a formação inicial dos educadores não deve se dar à distância. Seguindo as duas ultimas linhas.

Proponente: Cibele Lima (Rede Emancipa de cursinhos populares)

25. Parágrafo 171 - Emenda Substitutiva

A articulação entre MEC e os sistemas de ensino envolvendo as universidades no contexto da implantação de um Sistema Nacional de Educação deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do Ensino Superior presencial, gratuito de qualidade, com o objetivo de democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, com conhecimento de novas tecnologias da informação e comunicação sem abrir mão da interação presencial entre alunos e professores, buscando fortalecer a autonomia intelectual

Proponente: Maria Cordeiro/ Eduardo Amaral (Rede Municipal/ Prof.Redes Estadual)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

26. Parágrafo 172 - Emenda Substitutiva

A adoção das modalidades de formação, inicial ou continuada, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade social. Dessa forma, entende-se que o papel do professor é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar: a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do professor na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação

Proponente: Maria Cordeiro/ Eduardo Amaral (Rede Municipal/ Prof.Redes Estaduais)

27. Parágrafo 173 - Emenda Substitutiva

Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD, em instituições que os oferecem, nos mais diversos pólos pelo interior dos estados, e também nas capitais, grande parte deles sem acompanhamento pedagógico devido, sem aprovação do MEC visando apenas o lucro destas entidades e a distribuição de diplomas a curto prazo, sem compromisso com a formação de qualidade dos estudantes.

A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, priorizando o ensino presencial e também acompanhando os cursos de EAD, de maneira que este, quando necessário, seja implantado com qualidade social

Proponente: Cibele Lima (Rede Emancipadora de cursinhos populares)

28. Parágrafo 173 - Emenda Substitutiva

Não se trata tão somente de ação de nomenclaturas, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do professor, sem substituição por um tutor, e da garantia de reflexão na formação do professor-pesquisador, em contraposição ao “aligeiramento” do ensino que tem caracterizado os cursos de formação à distância.

Proponente: Sylvie Bonifácio Klein e João Kleber Santana (Rede Municipal)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

29. Parágrafo 174 - Emenda Substitutiva

Com isso, o trabalho a ser desenvolvido nos cursos de formação presenciais poderá gerar condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido, de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas.

Proponente: Sylvie Bonifácio Klein e João Kleber Santana (Rede Municipal)

30. Parágrafo 174 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo acrescentar...(estabelecer critérios para admissão do quadro de pessoal docente para atuar no EAD, bem como para sua atuação com a definição de valores de bolsa compatíveis à realidade..)

Proponente: Movimento Social Negro

31. Parágrafo 178 - Emenda Aditiva

Preservar a formação em pesquisa, adquirida pelos docentes em cursos de pós-graduação por meio de incentivo à pesquisa na escola básica (condições de trabalho, carga horária reservada para esta atividade, formação de grupos de pesquisa vinculados à universidade, obtenção de financiamento, etc).

Proponente: Movimento Social Negro

32. Parágrafo 178 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo, acrescentar: (estabelecer uma política de expansão dos cursos nas universidades públicas)

Proponente: Movimento Social Negro

33. Parágrafo 181- Emenda Aditiva

Antes da última linha: A separação entre cursos de bacharelado e de licenciatura nas diversas áreas do conhecimento corroboram para o aprofundamento da falsa dicotomia ensino e pesquisa. Deve-se garantir que todos os cursos de formação de professores contemplem bacharelado e licenciatura.

Proponente: Cibele Lima (Rede Emancipa de Cursinhos Populares)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

34. Parágrafo 181 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo acrescentar: (Nesta perspectiva há necessidade de vincular a pesquisa à formação docente em todos os cursos nas universidades públicas)

Proponente:

35. Parágrafo 182 – Letra B - Emenda Substitutiva

b) a defesa equivocada de que a formação teórica é excessiva e acontece em detrimento da realidade prática, caminhando na direção contrária de uma proposta de formação que integre teoria e prática e que tem na teoria a essência das possibilidades do repensar das práticas.

Proponente: Lisete Arelaro, Laura Cymbalista (Ensino Superior/Educação Básica)

36. Parágrafo 182 – Acrescentar Letra - Emenda Aditiva

Uma barreira entre o estudante de licenciatura que procura o estágio obrigatório, e a equipe escolar que não permite o cumprimento dessa etapa fundamental na formação do docente

Proponente: Cibele Lima (Rede Emancipa de Cursinhos Populares)

37. Parágrafo 182 - Emenda Aditiva

Ao final do parágrafo acrescentar: (criar estratégias para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura com a participação obrigatória de profissionais qualificados em educação, preferencialmente especialistas em didática, currículo para a diversidade etnicorracial)

Proponente: Movimento Social Negro

38. Parágrafo 183 – Emenda Aditiva

Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre a inclusão, gênero, diversidade etnicorracial com destaque para a luta contra várias formas de discriminação sexuais, raciais e para a superação da violência contra a mulher e pessoas com deficiência.

Proponente: Cyntia Moraes Teixeira (Profissional de Instituição de Ensino Superior Privado)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

39. Parágrafo 183 – Letra Z - Emenda Aditiva

Adicionar na letra z: todos os cursos de licenciatura devem oferecer disciplinas voltadas à educação de estudantes com necessidades especiais, obrigatoriedade de aprendizado de linguagens específicas (braille, libras, etc) e as secretarias de educação devem manter espaços permanentes de capacitação do professor e pesquisa nessa área de inclusão do aluno deficiente.

Proponente: Cibele Lima (Rede Emancipa de Cursinhos Populares)

40. Parágrafo 183 – Letra X - Emenda Aditiva

Adicionar na letra x: garantir formação específica e continuada para educadores que trabalham com adolescentes em conflito com a lei e população carcerária.

Proponente: sem identificação.

41. Parágrafo 183 – Letras R e U - Emenda Aditiva

r) após indígenas, acrescentar quilombolas.

u) após cultura afro-brasileira e africana (...) como componentes obrigatórios dos cursos de licenciatura e demais graduações, e da pós-graduação.

Proponente: Movimentos Sociais Negros

42. Parágrafo 183 – Letra X - Emenda Aditiva

x) implementar programas de formação continuada, com ênfase nos conteúdos de educação básica e profissionalização para professores e profissionais de educação que atuam no sistema prisional e no sistema de medidas socioeducativas de privação de liberdade.

Proponente: Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região

43. Parágrafo 183 – Letra W – Emenda Aditiva

w) garantir que, na grade curricular dos cursos de licenciatura, seja obrigatória a inclusão de disciplina em que sejam trabalhadas noções básicas/fundamentos de Fonoaudiologia.

Proponente: Arnaldo Ribeiro dos Santos (APROFEM)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

44. Parágrafo 183 – Letra E – Emenda Aditiva

E) Criar e fortalecer (...).

Proponente: João Duarte (Assistente de Diretor)

45. Parágrafo 183 – Letra M – Emenda Aditiva

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsa para gestores e professores (...).

Proponente: Hilda Lúcia (Gestor)

46. Parágrafo 183 – Letra U – Emenda Aditiva

u) Incluir no final do item: “ e indígena, inclusive com a presença dos representantes destas culturas e não só estudiosos ou referências na literatura”.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)

47. Parágrafo 184 – Letra B – Emenda Aditiva

b) (...) única instituição de ensino, garantindo a equiparação salarial praticada em situação de acúmulo de cargos em duas redes.

Proponente: Daniel Carlos do Santos (APEOESP)

48. Parágrafo 184 – Letra H – Emenda Aditiva

h) Desenvolver e oferecer cursos de mestrado e doutorado para todos os profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa independente de sua categoria funcional de contratação.

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)

49. Parágrafo 184 – Letra J – Emenda Aditiva

j) No final do texto: especialmente da arte, garantindo o acesso às diferentes áreas ou linguagem artísticas, sem privilégio de uma em detrimento de outra, como ocorre hoje.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

50. Parágrafo 185 – Letra D – Emenda Aditiva

d) Acrescentar no final: “(valores éticos e cultura da paz) e protagonismo juvenil (incluindo toda a temática da juventude)”.

Proponente: Robson Antonio da Silva (trabalhadores em educação)

51. Parágrafo 188 – Emenda Aditiva

Que os municípios e o governo do Estado de São Paulo, implementem a 21ª Área Profissional (área de serviço de apoio escolar) criada através da Resolução do CNE nº 04/2005.

Proponente: José Carlos Prado (trabalhadores da educação pública)

52. Parágrafo 197 – Emenda Substitutiva

A recente promulgação da Lei 11.738/08, que estabelece o Piso Nacional do Magistério Público, como norma legal, aponta no sentido da constituição de um Sistema Nacional de Educação. Entretanto, o impacto da lei na efetiva valorização do magistério encontrou limites em função das injunções políticas e econômicas vigentes, primeiramente ao definir o valor do Piso para 40 horas semanais abaixo do Salário Mínimo Necessário calculado pelo DIEESE (1994,82 para o mês de julho de 2009) – parâmetro adequado para uma política de promoção de regime de dedicação exclusiva a uma única escola, tal como preconizado neste documento. A lei deliberou sobre um aspecto que interfere positivamente na qualidade da educação sobre definição da jornada de trabalho – com um terço dela destinada ao desenvolvimento das demais atividades docentes fora da sala de aula, tais como: reuniões pedagógicas na escola, atualização e aperfeiçoamento, atividades de planejamento e avaliação. Contudo, esta disposição legal encontra-se suspensa, por decisão do STF, em virtude de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade encaminhada em conjunto pelos governos dos Estados do PR, SC, RS, MT, CE. – É necessário encontrar meios legais para que esta condição seja satisfeita de uma composição da jornada que, de direito e de fato, esteja previsto o tempo dedicado a atividades fora da sala de aula, ainda em uma proporção superior, a metade da jornada.

Proponente: Pedro Paulo/Miriam Halosih (Prof. Rede Estadual SP / Prof. Rede Municipal)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

53. Parágrafo 197 – Emenda Aditiva

Acrescentar no final do item:

Entretanto não é possível negar que o ínfimo valor estabelecido para o piso ficou muito a quem do que esperavam os profissionais do Magistério e do que seria necessário para atingir o objetivo de qualquer piso salarial, isto é, obrigar a valorizar. Além disso, o Governo, logo após a publicação da Lei nº 11.738/08, enviou, em regime de urgência, o PL nº 3776/08 alterando o índice de reajuste do piso – que era o índice de variação do custo-aluno qualidade – e pelo projeto vai ser unicamente pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor. Como tal projeto já foi aprovado pela Comissão de Educação da Câmara e por todas as outras comissões por onde tramitou, é necessário introduzir um dispositivo no novo PNE – de valorização real do piso para que, no futuro, a carreira passe a ser atrativa. Esse dispositivo pode ser análogo ao que é aplicado para o reajuste do salário mínimo e assim redigido: A atualização do valor do piso estabelecido pela Lei nº 11.738/08 será calculado utilizando-se o INPC mais o índice de variação real do PIB – produto interno bruto – do penúltimo ano anterior ao do reajuste.

Hilda Tanque – (Conselho Deliberativo da APAMPESP)

54. Parágrafo 199 – Emenda Aditiva

Entretanto, para a valorização do profissional de educação, julga-se necessária a criação de um Código de Ética para que este profissional tenha um documento norteador e Conselhos Regionais para reconhecimento e proteção do docente.

Proponente: Laís Viviane de Moura

55. Parágrafo 200 – Letra B – Emenda Aditiva

b) (...) de cada profissão, e cargo, havendo a necessidade da valorização dos professores da educação básica, principalmente nas séries iniciais, com remuneração maior.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

56. Parágrafo 200 – Letra E – Emenda Aditiva

e) (...) na falta do profissional docente e para garantir a constituição do quadro dos profissionais. Fica o gestor da unidade ouvido o Conselho de Escola, contratar ou indicar outro profissional formado.

Obs: fica a mesa autorizada a colocar em outro eixo ou parágrafo se assim entender.

Proponente: João Duarte Bazan (Assistente de Diretor)

57. Parágrafo 201 – Letra A - Emenda Substitutiva

a) Garantia de um número máximo de alunos por turma:

- 1- na Educação Infantil de zero a dois anos , 6 a 8 crianças por turma; de três anos até quinze crianças por turma, de quatro – cinco anos até vinte crianças por turma;
- 2- no Ensino Fundamental nos anos iniciais, vinte e cinco alunos por turma, nos anos finais trinta alunos por turma;
- 3 – no Ensino Médio e na Educação superior até trinta e cinco alunos por turma.

Resumo e justificativa: substituir todos os termos professor por turma, pois como esta abre pressuposto para dobrar o número de alunos naquelas turmas com dois professores.

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)

58. Parágrafo 201 – Letra C - Emenda Aditiva

c) (...) quadra poliesportiva coberta, sala específica para aulas de artes....

No início da enumeração do padrão mínimo da infraestrutura incluir: arquitetura adequada que garanta a qualidade e um ambiente agradável (isolamento acústico), (...).

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

59. Parágrafo 201 – Letra E – Emenda Aditiva

e) O aumento da carga horária/ número de aulas por turma , de Arte, não só por sua importância e urgência na formação global do ser humano (âmbitos: físico, mental, emocional e outros) e na contribuição de visão de mundo e de ser humano ampliada. Mas, visando preservar este profissional do desgaste devido ao excessivo número de turmas e seus desdobramentos (documentos, registro, diários), que contribui ainda para a frustração diante da superficialidade da sua atuação e vínculo com os educandos. Tendo alguns casos este profissional que completar sua jornada em três escolas.

Proponente: Vânia Lima Bomfim(PMSP)

60. Parágrafo 202 – Emenda Aditiva

Acrescentar ao final do parágrafo: sendo assim, imprescindível a garantia de um programa de saúde e qualidade de vida, os espaços escolares podendo ser atribuída aos professores das áreas de Arte e Educação Física, com proposta de estímulo a este profissional para tal função ou outros interessados.

Proponente: Vânia Lima Bomfim (PMSP)

61. Parágrafo 203 – Emenda Aditiva

Para amenizar esse processo de cansaço e estresse em suma tratar da saúde do professor limitar a quantidade de (sala) aula /dia, pois a maioria toma diversas salas enquanto outros não tem acesso a uma matéria se quer como iniciante dentro do campo de ensino.

Obs: alguns tem acesso a quatro ou mais salas enquanto outros não tem a mínima oportunidade.

Proponente: Archimedes Stuani

62. Parágrafo 205 – Emenda Supressiva

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

63. Parágrafo 206– Emenda Supressiva

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)

64. Parágrafo 207– Emenda Supressiva

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)

Parágrafo 208– Emenda Supressiva

Proponente: Daniel Carlos dos Santos (APEOESP)

66. Parágrafo 208 – Emenda Aditiva

Garantir a avaliação periódica dos profissionais da Educação por:

- a) alunos;
- b) pais;
- c) APMs;
- d) Unidade Educacional;
- e) Sociedade.

As avaliações deverão ser tornadas públicas.

Proponente: Marcio Alves da Silva (Grêmio Sudeste)

67. Proposta 208 – Emenda Aditiva

Controle efetivo do desempenho dos profissionais da educação.
O profissional com baixo desempenho será encaminhado para reciclagem.
O contínuo baixo desempenho enseje em demissão.

Proponente: sem identificação.



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

68. Parágrafo: Onde couber – Emenda Aditiva

O Estado de São Paulo deve se apresentar como espelho no que se refere às adequações impostas pela LDB relacionadas à educação Infantil e, em especial, à atuação das chamadas creches. Atualmente, um novo desafio se apresenta com a implantação do ensino fundamental de 9 anos. Assim, urge realizar o debate sobre a unificação das instituições da Educação Infantil.

A unificação da educação Infantil não pode desconsiderar os acúmulos que apontam a infância, segundo o ECA, até os 14 anos de idade, enquanto teóricos defendem até os 12 anos e há ainda os que a percebem do 0 a 10 anos de idade.

Proponente: sem identificação.

69. Parágrafo: onde couber – Emenda Aditiva

Abrir o debate para a criação do conselho nacional e regionais para acompanhar, fiscalizar a atuação dos profissionais que atuam na área de educação. Entendemos que os conselhos contribuiriam para a organização, profissionalização e valorização da categoria. A criação do Conselhos não substitui a ações sindicais a exemplo do município de São Paulo onde atuam harmoniosamente os CRM, o Sindicato dos Médicos e o SindSaúde.

Proponente: SEDIN

70. Parágrafo: não consta – Emenda Aditiva

A profissionalização e a qualidade de ensino exigem que condições materiais como remuneração e benefícios, assim como seus diversos complementos como a disponibilidade de horários e oportunidades para que o trabalhador na educação, o professor, possa reger suas aulas com eficaz competência. Portanto, a CONAE Municipal deveria enviar ao Governo Federal exigência que a lei número 11.738/08 aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República seja imediata e rapidamente colocada em execução. Inclusive oficiando ao Supremo Tribunal de Justiça Federal o julgamento do mérito do mandado de segurança acolhido para contemplar as manobras procrastinatórias de vários governos não comprometidos com a população brasileira.

Proponente: Segisvaldo Luiz Caldo (APEOESP)